

PREFEITURA MUNICIPAL



- DE -
MOCÓCA - EST. S. PAULO

LEI nº 412, de 29 de Setembro de 1936.

Autorisa a Prefeitura Municipal a destinar, até o limite de cem contos de réis..... (100:000\$000), verba para auxílio a construção do prédio para o Gymnasio Municipal e Escola Normal Livre Annexa desta cidade.

Antonio Lima Figueiredo, Prefeito Municipal desta cidade de Mocóca, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Faço saber que a Camara Municipal de Mocóca, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subcrever na sociedade que se organizar, para a construção do prédio para o Gymnasio Municipal de Mocóca, a quantia de cem contos de réis (100:000\$000), em ações ou quotas sociais, de accordo com a constituição jurídica que tiver a mesma sociedade.

Art. 2º - O pagamento da quantia subscripta será feito em quatro prestações annuaes de 25:000\$000 cada uma, consignadas nos orçamentos para 1937, 1938, 1939 e 1940, nas respectivas verbas.

Art. 3º - Fica entendido que a participação da Prefeitura Municipal na construção do referido prédio é limitada, exclusivamente, á contribuição da quantia subscripta, sem outras responsabilidades ou onus.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1937, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mocóca, 30 de Setembro de 1936.

Antonio Lima Figueiredo

Publicada no jornal "Gazeta de Mocóca", de 11/10/36.